

## Portaria Interministerial MCidades/MMA nº 695, de 20.12.2006

Cria o Projeto Mecanismos de Desenvolvimento Limpo aplicado à redução de Emissões de Gases em Unidades de Disposição Final de Resíduos Sólidos – Projeto MDL Resíduos Sólidos Urbanos, sua estrutura organizacional, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES e a MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República, e considerando a necessidade de se elaborar propostas de unificação de agenda governamental, de estratégias de gerenciamento, e de diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos sólidos urbanos sob diferentes enfoques e interfaces; considerando a necessidade de se contribuir para a implementação de uma política governamental voltada para a gestão dos resíduos sólidos urbanos visando a redução de emissões e o aproveitamento energético do biogás de unidades de disposição final de resíduos sólidos urbanos, associada à erradicação dos lixões, à inclusão social e à emancipação econômica das famílias que vivem da catação dos referidos resíduos; considerando a necessidade de se aperfeiçoar as estratégias de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos com enfoque em Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, mediante o fortalecimento da capacitação dos diferentes atores envolvidos, da melhoria dos sistemas de informação e da tecnologia local; considerando a necessidade de se estimular o desenvolvimento sustentável do manejo de resíduos sólidos urbanos, disseminando o MDL como uma ferramenta eficaz para promover programas econômicos, sociais e ambientais sustentáveis, usando o gás de unidades de disposição final de resíduos sólidos urbanos para reduzir emissões e para a geração de energia, possibilitando uma melhor qualidade ambiental e de vida nas áreas urbanas, e considerando a necessidade de se cumprir, por intermédio da recuperação e do tratamento de resíduos sólidos, com responsabilidades do Brasil frente à Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima, consolidando uma das premissas do Protocolo de Quioto, referente à limitação e/ou redução de emissões de metano, resolvem:

Art. 1º Criar o Projeto Mecanismos de Desenvolvimento Limpo aplicado à Redução de Emissões de Gases em Unidades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Projeto MDL Resíduos Sólidos Urbanos, com o objetivo de estimular a redução de emissões gasosas provenientes dessas instalações, melhorando a qualidade ambiental urbana e de vida nos municípios brasileiros, por meio de uma adequada ação dos sistemas públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Criar a estrutura organizacional para a implementação do Projeto MDL Resíduos Sólidos Urbanos composta pelos comitês Técnico Executivo e de Acompanhamento do Projeto, com representantes indicados pelas instituições abaixo elencadas:

### I. Comitê Técnico Executivo - CTE/MDL/RSU

Ministério das Cidades - Coordenação e Secretaria Executiva;  
Ministério do Meio Ambiente - Vice-Coordenação;  
Banco Mundial;

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

### II. Comitê de Acompanhamento - CA/MDL/RSU

Ministério das Cidades - Coordenação e Secretaria Executiva;  
Ministério do Meio Ambiente - Vice-Coordenação;  
Ministério da Saúde/FUNASA;  
Ministério das Minas e Energia;  
Ministério da Ciência e Tecnologia;  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP/RECESA – Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental /Núcleo Regional de Resíduos Sólidos;  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP/PROSAB – Programa de Pesquisa em Saneamento Básico;  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;  
Caixa Econômica Federal - CAIXA;

Ministério Público Federal / 4ª Câmara de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Executivo e o Comitê de Acompanhamento contarão, respectivamente, com um Núcleo Executor e um Núcleo Auxiliar de Acompanhamento com a seguinte composição:

### I. Núcleo Executor

Ministério das Cidades/Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Coordenação;  
Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos - Vice-Coordenação;

Ministério das Cidades/ Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental/ PMSS - Unidade Gestora;  
Instituto Brasileiro para Administração Municipal-IBAM - Entidade interveniente executora.

II. Núcleo Auxiliar de Acompanhamento:

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/ Comitê de Resíduos Sólidos;  
Fórum Nacional Lixo & Cidadania - FNLC;  
Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável - MNCMR;  
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno do Projeto MDL Resíduos Sólidos Urbanos na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA  
MARINA SILVA

Fonte: <http://acessibilidade.mct.gov.br/index.php/content/view/44993.html>